



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR N. 86/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável aos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Canas e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica concedida revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Canas, atualizando-se o salário base (referência) pelo índice de 4,26 % (quatro virgula vinte e seis por cento) a maior, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. - As despesas decorrentes para a execução presente Lei serão suportadas por recursos próprios Orçamento Municipal vigente, necessário suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei Entrará em vigor na publicação, retroagindo seus efeitos à 1º. de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de janeiro de 2026.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 22 DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS**